



ME – SEMTEC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS BELÉM-PA OCORRIDA AOS NOVE DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS ONZE HORAS, NA CIDADE DE BELÉM NO ESTADO DO PARÁ, NA SALA DA COMISSÃO ELEITORAL, NO IFPA(CAMPUS-BELÉM), LOCALIZADO NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº1155, BAIRRO DO MARCO , PRESENTES NA REFERIDA REUNIÃO: FAUSTO FARIAS BEZERRA FILHO, JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS GARCIA, JOÃO BOSCO SOARES PAMPOLHA JÚNIOR, EDSON ALBERTO JACQUES BORGES, RITA SIDMAR ALENCAR GIL E ANTÔNIO FLÁVIO DA SILVA LIMA. A reunião teve início às 11 h com a finalidade de analisar os recursos dos pleiteantes a candidato ao cargo de Diretor-Geral do Campus Belém que tiveram indeferido as inscrições, no caso o sr. José Luís Miranda Vieira e Sr. Biratan dos Santos Palmeira. Também tem como objetivo homologar a candidaturas de todos os pleiteantes a candidato. Após a análise do processo 23051.000736/2010-68 feito pelo sr. José Luís Miranda Vieira, com relação ao item 1 do referido processo não há modificação da posição da comissão visto que o assunto deste item não foi motivação do seu indeferimento. Com relação ao item 2, a comissão conclui, tendo em vista a no artigo 5º , inciso II e a lista de documentos necessários do formulário de inscrição do pleiteante a candidato, este não comprova o tempo de exercício em cargo com o documento necessário, apenas há uma declaração deste no recurso impetrado. Na questão relativa ao afastamento, que o mesmo item do processo em questão encaminha, tem-se que o artigo 6º das Normas do Processo Eleitoral para Escolha dos Diretores-Gerais dos Campi de Altamira, Belém, Castanhal, Marabá e Tucuruí e o formulário de inscrição do candidato o pleiteante de acordo com o referido artigo “Os candidatos inscritos, deverão pedir seu afastamento de cargos comissionados que porventura estejam ocupando, apresentando, no ato da inscrição, o **documento do afastamento do referido cargo.** No entendimento desta comissão o documento de afastamento do referido cargo, seria o que consta no formulário de inscrição do candidato, documentos necessário, item 10: comprovante de exoneração de cargo (caso esteja exercendo cargo de confiança de CD ou FG). Além do que, o candidato não apresentou no tempo hábil (03.02.10) o referido documento, conforme consta na pasta do mesmo e no formulário de inscrição . Portanto baseando-se que o candidato tinha plena conhecimento das normas do Processos Eleitoral (DECISÃO CONSUR, DE 11.01.2010), uma vez que, assina no requerimento de inscrição do candidato, que concorda em se submeter as normas do Processos Eleitoral;que não apresentou no ato da inscrição os documentos necessários referente ao item 6: comprovação de tempo de exercício de cargo ou função e item 10: comprovante de exoneração de cargo (caso esteja exercendo cargo de confiança de CD ou FG) Que no recurso interposto pelo pleiteante ele não anexa nenhum documento comprobatório, apenas faz menção a portaria 843/2006; que cabe ao pleiteante do recurso trazer o ônus da prova e não a Comissão.Sendo assim a comissão resolve manter a posição de INDEFERIMENTO do recurso do candidato; No que se refere ao processo nº 23051.000762/2010-96 feito pelo Sr. Biratan dos Santos Palmeira no que se refere ao item 1 , que o candidato comprova ser do quadro permanente de professores do IFPA e seu tempo de exercício na função quando anexa no recurso o documento (cópia) do contracheque de dezembro de 2009, regulamentação do contracheque, além de declaração da Diretoria de gestão de Pessoas do IFPA, todas atualizadas. Portanto esta comissão conclui que baseado no exposto pelo candidato , este atende ao artigo 5º no seu caput no que se refere a comprovação que este atualmente é servidor de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnicos –administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos – Administrativos em

Educação (PCCTAE), segundo as normas do Processo Eleitoral para a escolha dos Diretores-Gerais dos Campi de Altamira, Belém, Castanhal, Marabá e Tucuruí. Logo a comissão DEFERE a solicitação de inscrição do pleiteante. Finalmente quanto a homologação das candidaturas, baseado no que compete a esta comissão no Art. 4º, da normas do processo eleitoral, esta assim se pronuncia. **A comissão eleitoral decide homologar as inscrições das candidaturas dos candidatos: MANOEL ANTÔNIO QUARESMA RODRIGUES (HOMOLOGADO), BIRATAN DOS SANTOS PALMEIRA (HOMOLOGADO) E DARLINDO MARIA PEREIRA VELOSO FILHO (HOMOLADO).** Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente desta Comissão Eleitoral do Campus Belém deu por encerrada a presente reunião, as 12:46 horas do mesmo dia. A presente ata foi lavrada e será assinada por todos os presentes após aprovada, surtindo seu efeito legal.////

Comissão Eleitoral